

### Estado do Espírito Santo

### **EDITAL**

### **PREÂMBULO**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

Processo nº.: 001970/2018 de 20 de abril de 2018

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

O MUNICÍPIO DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio designados pela portaria nº. 855/2018, publicada em 29/05/2018, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sob o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 1000/2018, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser entregues, preferencialmente, até as 08h45min do dia 19 de junho de 2018, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizado à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65 - térreo, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, em envelopes distintos, preferencialmente opacos, lacrados e indevassáveis.

Credenciamento e início de abertura dos envelopes dar-se-á a partir das **09h00min do dia 19 de junho de 2018**, na sala de reuniões, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000.

### I - DISPOSICÕES PRELIMINARES

- 1.1 Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados:
- a) em original; b) por qualquer processo de cópias autenticadas, por cartório competente, pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio desta Municipalidade; c) publicação em órgão da imprensa oficial.

### II - OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a futura contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de link de internet Banda Larga, com suporte técnico, interligando as Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, demais setores e departamentos, através de rede de fibra óptica e via rádio, conforme especificações, pontos de instalações e quantidades estabelecidas no anexo I - Termo de Referência e anexo X, deste Edital.

### III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1 As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site www.itarana.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à convocação deste certame no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, e as demais publicações exclusivamente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.
- 3.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

pública, através do endereço eletrônico licitacao@itarana.es.gov.br ou pelos telefones (27) 3720-4916 ou 3720-4900. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3.3 - Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados ao Pregoeiro, através do endereço eletrônico licitacao@itarana.es.gov.br, ou pelos telefones (27) 3720-4916 ou 3720-4900 até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. O pregoeiro encaminhará a dúvida relativa ao objeto a requerente, que deverá responder a licitante até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

### 3.4 - O EDITAL PODERÁ SER IMPUGNADO:

- a) Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;
- b) Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.4.1 Na forma do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, a impugnação ao Edital deve ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65 Térreo, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, devidamente assinada por representante legal, devendo ser aberto processo administrativo específico, encaminhado ao Pregoeiro, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.
- 3.4.2 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação, informando ao interessado sobre a sua decisão.
- 3.4.3 No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades condizentes com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.
- 4.2 Sendo o ramo de atividade da licitante de grande proximidade e de características semelhantes ao objeto ora licitado, a empresa não será impedida de participar do certame apenas porque sua atividade não seja exatamente igual à atividade licitada, assim, podendo ofertar proposta e aumentando a competitividade para alcançar o melhor resultado.
- 4.3 As empresas que possuírem atividade de grande proximidade e de características semelhantes ao objeto ora licitado, caso seja declarada vencedora, deverá apresentar no momento da contratação, os seguintes documentos:
- a) Alvará de Funcionamento da Licitante, expedido pelo órgão competente, onde conste a autorização para funcionamento da atividade e compatível com o objeto do certame;
- Apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecidos por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprovem a aptidão para o fornecimento compatível com as características do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.
- 4.4 A não apresentação das documentações exigidas nas alíneas "a" e "b", do item 4.3 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, além de ser inabilitada, a proponente poderá ser punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



### Estado do Espírito Santo

### 4.5 - Não será admitida a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- b) que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES;
- c) em consórcio;
- d) possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 4.6 A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### V - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Na data, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento convocatório, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e procedendo ao recolhimento da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- 5.1.1 A licitante que tenha auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, preferencialmente, apresentar Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

### 5.2 - PARA O CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- a) representante legal: o qual deverá estar munido de: documento oficial de identificação que contenha foto, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- a.1) No caso de Microempreendedor Individual: o qual deverá estar munido do Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- b) procurador: o qual deverá estar munido de: documento oficial de identificação que contenha foto, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial e procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) por terceiros: o representante legal da licitante poderá ser substituído por terceiro, o qual deverá estar munido de: documento oficial de identificação que contenha foto, carta de credenciamento (MODELO DE CREDENCIAMENTO, ANEXO II) RECONHECIDA FIRMA EM CARTÓRIO, bem como cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, como condição indispensável para sua participação.

5.3 - DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

HABILITAÇÃO, CONFORME O TEOR DO ARTIGO 4°, INCISO VII DA LEI N° 10.520/2002; (MODELO - ANEXO III);

### 5.4 - DECLARAÇÃO FIRMADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE É BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006; (MODELO - ANEXO VI)

- 5.5 Na hipótese da licitante não apresentar no momento do credenciamento, as declarações dos itens 5.3 e 5.4 deste edital, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado, bem como poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a solicitação do credenciado aos benefícios previstos na Lei Complementar Nº 123/2006, quanto ao seu enquadramento, ou, ainda, poderá solicitar os direitos previstos verbalmente e, caso vencedor, deverá enviar comprovação da condição de microempresa, ou empresa de pequeno porte ou equiparada à época da contratação, nos termos do subitem 12.2 deste edital.
- 5.6 É facultado ao licitante o direito de não estar presente na sessão pública de licitação, preferencialmente enviando as declarações dos itens 5.3 e 5.4 deste edital, em envelope separado da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação;
- 5.7 N\u00e3o ser\u00e1 considerada para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endere\u00f3o indicado no pre\u00e1mbulo deste edital.
- 5.8 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento do certame e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- 5.9 As substituições somente serão permitidas até o final da etapa de credenciamento.
- 5.10 A empresa licitante que não apresentar os documentos referentes ao credenciamento não será considerada inabilitada, porém, declinará do direito de ofertar lances, interpor recursos ou qualquer outro ato inerente ao pregão.
- 5.11 Quando o representante da licitante não estiver presente à sessão e que essa empresa só encaminhe os dois envelopes, proposta e habilitação, o pregoeiro efetuará a abertura dos envelopes dessa empresa, sem que se verifique, antes, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- 5.12 Caso seja aberto o envelope de habilitação de uma licitante e seja constatado que ela não atende a alguma exigência do edital, além de ser inabilitada, a proponente pode ser punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- 5.13 Somente será alijado da licitação pública aqueles que não comprovarem as condições para cumprirem as obrigações futuras, que tenha proposta desclassificada e que não cumpra plenamente os requisitos de habilitação, exigidos no item VIII, deste edital.

### VI - DO RECEBIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 6.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 6.2 No mesmo momento do credenciamento, serão recebidas as declarações dos itens 5.3 e 5.4 deste edital, separado dos envelopes proposta de preços e dos documentos de habilitação.
- 6.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento, não mais serão recebidos envelopes e, por consequência, não serão admitidos novos participantes no certame.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

### Estado do Espírito Santo

6.4 - Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser encaminhados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, passando, preferencialmente, pelo protocolo desta Prefeitura, no horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, contendo em sua parte externa os sequintes dizeres:

### ENVELOPE Nº. 001 - PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - ES PREGOEIRO OFICIAL
Razão Social Completa do Licitante:
CNPJ:
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_/20\_\_.

### ENVELOPE Nº. 002 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - ES PREGOEIRO OFICIAL Razão Social Completa do Licitante:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_/20\_\_.

### ENVELOPE No. 003 - CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - ES PREGOEIRO OFICIAL Razão Social Completa do Licitante: CNPJ:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_/20\_\_.

- 6.5 No Envelope Nº. 001 "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá conter informações e documentos exigidos no item VII deste Edital.
- 6.6 No Envelope Nº. 002 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão conter informações e documentos exigidos no item VIII deste Edital.
- 6.7- No Envelope Nº. 003 "CREDENCIAMENTO" informações e documentos do item V deste Edital, para as licitantes que não estiverem presentes na sessão pública de licitação.
- 6.8 Ressalta-se que, a partir do momento em que o Pregoeiro proceder com a abertura do primeiro envelope proposta, não mais serão aceitos novos licitantes.

### VII - ENVELOPE Nº. 001 "PROPOSTA DE PREÇO"

- 7.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em 01(uma) via, datilografada ou digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas a respeito de seu conteúdo, com a designação "PROPOSTA COMERCIAL", sendo a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, e dela devem constar:
- a) Carta de apresentação da proposta, preenchida de conformidade com o modelo constante no ANEXO IX, preferencialmente, em papel timbrado da Licitante, obedecidos os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas e demais condições

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

### Estado do Espírito Santo

previstas neste Edital e seus Anexos;

- b) Planilha detalhada dos serviços, pontos de instalações e quantidades, preenchida de conformidade com o modelo constante no ANEXO X, com o respectivo preço unitário proposto na carta proposta e preço global, expresso em moeda nacional.
- b.1) Os valores unitários de todos itens que compõem o lote 01, rede de fibra óptica, deverão ser o mesmo valor unitário apresentado na carta proposta, anexo IX, sendo desclassificado o lote se tiver algum item com valor diferente.
- b.2) Os valores unitários de todos itens que compõem o lote 02, rede via rádio, deverão ser o mesmo valor unitário apresentado na carta proposta, anexo IX, sendo desclassificado o lote se tiver algum item com valor diferente.
- c) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;
- d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação na sessão pública observada o disposto no § 3º, art. 64, da Lei 8.666/93.

### VIII - ENVELOPE Nº. 002 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão apresentar no ENVELOPE Nº. 002 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os documentos relacionados nos subitens 8.1.1 a 8.1.5:

### 8.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - Art. 28 da Lei nº 8.666/93

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e) No caso de Microempreendedor Individual: Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias:
- <a href="http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cn
- 8.1.1.1 Os documentos acima descritos, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou apenas da consolidação respectiva ou, ainda, no caso de eireli, sua transformação, onde conste o objeto social da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto da licitação, devidamente registrados nos Órgãos competentes.

### 8.1.2 - DAS REGULARIDADES FISCAIS - Art. 29 da Lei nº 8.666/93

 a) Comprovante de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devidamente atualizado;

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

### Estado do Espírito Santo

- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de regularidade para com para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT Lei nº. 12.440;

### 8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA - Art. 31 da Lei nº 8.666/93

- a) Certidão Negativa de Natureza de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência ou Concordata), expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica (domicílio da licitante), e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 60 (sessenta) dias de sua emissão, quando não for expresso sua validade.
- a.1) a empresa que se encontra em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório / sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

### 8.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição da República (ANEXO IV);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (ANEXO V);

### 8.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de concessão, permissão ou autorização expedida pela ANATEL (Agencia Nacional de Telecomunicações) para exploração do serviço, de acordo com a Lei Federal nº 9.472/97, em nome da empresa proponente, sendo para este serviço a (SCM) Serviço de Comunicação Multimídia regulamentado pela ANATEL através da Resolução nº 272 de 09/08/2011.
- 8.2 Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento e, uma vez comprovada às informações mencionadas no subitem 8.1.1, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação destes documentos no envelope nº 002 documentos de habilitação.
- 8.3 As microempresas, empresas de pequeno, microempreendedor individual e/ou equiparadas por lei, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 8.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa, empresa de pequeno, microempreendedor individual e/ou equiparadas deste certame, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for (em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.3.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 8.4.1 implicará

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

### Estado do Espírito Santo

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

- 8.4 O Pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio, poderá verificar na fase de habilitação os documentos emitidos por meio eletrônico (internet), para verificação de sua autenticidade e validade no site correspondente.
- 8.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz
- d.1) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).
- 8.6 Serão aceitas certidões de regularidade fiscal positivas com efeitos de negativa.
- 8.7 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
- 8.8 A COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA EQUIPARADA POR LEI, DEVERÁ SER APRESENTADA À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO, E DEVERÁ SER FEITA NOS TERMOS DO ITEM 12.2, DESTE EDITAL.

### IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

- 9.1 Após a abertura do primeiro envelope de proposta na sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.
- 9.2 Após aberta a sessão, os interessados deverão apresentar os documentos exigidos para credenciamento, os documentos comprovando a condição de microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual e/ou equiparada, bem como a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- 9.3 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 001 "PROPOSTA DE PREÇO", julgando-as e classificando-as pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, considerando para tanto as disposições da Lei nº. 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.
- 9.4 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeguíveis e que:
- a) apresentarem quaisquer vantagens n\u00e3o previstas neste Instrumento Convocat\u00f3rio;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos pela administração;
- e) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos serviços licitados.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

### Estado do Espírito Santo

- 9.5 Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VIII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 9.5.1 Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4°, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 3 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, poderão **os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 9.6 Uma vez classificada as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.6.1 Em caso de empate, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a classificação inicial das propostas idênticas.
- 9.7 Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.
- 9.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.9 O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.
- 9.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 9.11 Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR UNITÁRIO POR LOTE.
- 9.12 Após a fase de lances de cada ITEM, se o item da proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno, microempreendedor individual e/ou equiparada por lei, e houver proposta com item de microempresas, empresas de pequeno, microempreendedor individual e/ou equiparadas por lei que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) No caso de pregão, após o encerramento dos lances de cada ITEM, microempresas, empresas de pequeno, microempreendedor individual e/ou equiparadas melhor classificada deverá solicitar o direito previsto na Lei Municipal nº. 842/2008, quando poderá apresentar nova proposta para o item de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate e, se atendidas às exigências deste edital, será considerada vencedora;
- Não sendo considerada vencedora a microempresas, empresas de pequeno, microempreendedor individual e/ou equiparada melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) a microempresa, empresa de pequeno, microempreendedor individual e/ou equiparadas deverá manifestar o direito sobre o empate ficto/virtual ao final dos lances de cada item. Caso não se manifeste e o pregoeiro passe para a fase de lances do item subsequente, decairá do direito previsto nos artigos 22 e 23 da Lei Municipal nº. 842/2008;

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

### Estado do Espírito Santo

- d) a microempresa, empresa de pequeno, microempreendedor individual e/ou equiparada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 22 e 23 da Lei Municipal nº. 842/2008;
- e) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.
- 9.13 Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.14 Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº. 002 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.
- 9.15 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, nos itens V, VII e VIII, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra à manifestação de recurso.
- 9.16 O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.
- 9.17 O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.
- 9.18 O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº. 10.520/2002.
- 9.19 A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.
- 9.20 Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.
- 9.21 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço.
- 9.22 Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação, conforme Art. 48, parágrafo terceiro da Lei 8.666/93.
- 9.23 Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representantes credenciados.

### X - DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

### Estado do Espírito Santo

motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 10.3 Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.
- 10.4 Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Itarana-ES.
- 10.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.
- 10.6 As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Exmo Senhor Prefeito Municipal, através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Itarana-ES, nos mesmos moldes do subitem 10.3.
- 10.7 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.
- 11.2 A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.
- 11.3 A homologação do Pregão cabe a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

### XII - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

- 12.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho.
- 12.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato ou retirar nota de empenho, a administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 12.1.2 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item 12.1 deste edital, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 12.1.3 Caso a contratada envie o contrato assinado por correspondência postal, à mesma deverá informar o número do comprovante de Rastreamento de Objetos, emitido pela

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

empresa prestadora do serviço postal, dentro do prazo previsto no subitem 12.1.1 deste edital.

### 12.2 - A COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E/OU EMPRESA EQUIPARADA POR LEI, SERÁ FEITA DA SEGUINTE FORMA:

### 12.2.1 - Licitante optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, ou com data de emissão dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão que comprove se tratar de ME/EPP (original ou cópia autenticada) seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;
- b) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <a href="http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/">http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/</a>; e
- c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo anexo VI).

### 12.2.2 - Licitante não optante pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, ou com data de emissão dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão que comprove se tratar de ME/EPP (original ou cópia autenticada) seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- c) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE; e
- d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo anexo VI).
- §1º. Os documentos comprobatórios enumerados no subitem 12.2, deste edital, somente deverão ser apresentados após a convocação para formalização da contratação.
- §2º. O licitante que não apresentar os documentos comprobatórios enumerados no subitem 12.2, deste edital, à época da contratação, caducará do direito de contratar e ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Itarana ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.
- §3º. A licitante microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual e/ou equiparadas por lei, optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e §1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.
- 12.3 Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 12.4 Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

### Estado do Espírito Santo

disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

### XIII - DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 meses (Art. 57, IV, da Lei 8.666/93).

### XIV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As informações relativas as dotações orçamentárias para custeio das despesas decorrentes da presente licitação, estão descritas na cláusula sexta, da minuta contratual, anexo VII, deste edital.

### XV - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 15.1 A contratada deverá disponibilizar link de internet banda larga, 24 horas por dia, 7 dias por semana com garantia de qualidade e desempenho de tráfego e banda, conforme disposto na Resolução CD/ANATEL nº 574 de 28/10/2011, suporte técnico 24 horas, help-desk.
- 15.2 Eventuais interrupções programadas dos serviços deverão ser informadas com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas, ao setor de informática da Prefeitura. 15.2.1 Caso ocorram interrupções não planejadas, a contratada deverá entrar em contato com o setor supracitado, informando a causa da ocorrência e o prazo para que a mesma seja resolvida.
- 15.3 Os switchs, conversores de mídia10/100/100mbps, e demais equipamentos e acessórios (cabos, mastros, antenas adicionais, suportes, parafusos, etc.) necessários à execução do objeto deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, sem nenhum ônus para o contratante.

### XVI - DOS PREÇOS, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REAJUSTE E ADITAMENTOS

- 16.1 Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto e do instrumento contratual.
- 16.2 As informações relativas ao reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste dos preços e aditamentos, estão descritas na cláusula décima segunda, da minuta contratual, anexo VII, deste edital.

### XVII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.
- 17.2 A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.
- 17.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para a CONTRATANTE.
- 17.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 17.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça

### 18-04-1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

### Estado do Espírito Santo

- do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.
- 17.5.1 O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 17.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 17.6 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 17.7 A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação do pregão em epígrafe.
- 17.8 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

### XVIII - SANÇÕES

18.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Se a licitação não puder ser processada e concluída em uma única sessão, em face de duvidas surgidas que não possam ser resolvidas de imediato, ou de diligencias que devam ser efetuadas, os motivos deverão ser registrados em ata e o prosseguimento da licitação efetivarse-á em reunião a ser convocada posteriormente.
- 19.1 Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.
- 19.2 A Prefeitura Municipal de Itarana reserva-se no direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.
- 19.3 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 19.4 O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.
- 19.5 Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura.
- 19.6 Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.
- 19.7 O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.
- 19.8 Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelos telefones (27) 3720-4916 ou 3720-4900 em dias úteis no horário das 08h às 11h e das 12h30min às 16h30mim, ou pelo e-mail: licitacao@itarana.es.gov.br.
- 19.9 O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.



### Estado do Espírito Santo

### 19.10 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- 19.10.1 Anexo I Termo de Referência;
- 19.10.2 Anexo II Modelo de Credenciamento;
- 19.10.3 Anexo III Modelo de Declaração de Habilitação Prévia;
- 19.10.4 Anexo IV Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F.;
- 19.10.5 Anexo V Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 19.10.6 Anexo VI Modelo de Declaração de ME, EPP, MEI e/ou Equiparada;
- 19.10.7 Anexo VII Minuta do Contrato;
- 19.10.8 Anexo VIII Preço Médio;
- 19.10.9 Anexo IX Carta Proposta;
- 19.10.10 Anexo X Proposta Detalhada.

Itarana/ES, 05 de junho de 2018

### MARCELO RIGO MAGNAGO

Pregoeiro Oficial

### Equipe de Apoio

Juliana Bucher Netto de Aguiar Valquiria Chiabai Grigio





### TERMO DE REFERÊNCIA

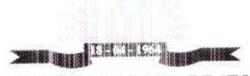
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF

### **OBJETO**

O objeto do presente processo administrativo é a futura contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de link de internet Banda Larga, com suporte técnico, interligando as Secretarias Municipais, demais setores e departamentos, através de rede de fibra óptica e via rádio, conforme distribuição realizada pelo Técnico de Informática da Prefeitura Municipal de Itarana, no anexo.

### **ESPECIFICAÇÕES**

tem	Especificações	Unid.	Quant.
01	Fornecimento de link de internet banda larga, com velocidade de 48 Mbps para atender as Secretarias Municipais e seus respectivos setores e departamentos, sendo que o link de internet deverá ser disponibilizado no setor de informática, localizado na SEMAF, clada a necessidade do uso da intranet, serviços de firewall e integração de Serviços de Domínio Active Directory. A interligação entre as Secretarias, demais setores e departamentos deverá ser feita através de	Mbps	48





rede de 1	fibra ó	ptica.
-----------	---------	--------

Pontos a serem interligados via rede de fibra óptica:

 Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Endereço: Rua Elias Estevão Colhago, N.º 65, Centro, Itarana.

Núcleo de atendimento ao Contribuinte –
 NAC/Tributário;

Endereço: Rua Martinho Máximo Scardua, N.º 50, Centro, Itarana

- 2º Pelotão da 2ª CIA do Batalhão da PoliciaMilitar Ambiental;

Endereço:Rua Valentin de Martin, N.º 144, Centro, Itarana.

- Setor de Identificação/Agência Nossocrédito;

Endereço: Rua Jerônimo Monteiro, S/N Centro, Itarana.

Secretaria Municipal de Educação;

Endereço:Praça Ana Mattos, N.º 50, Centro, Itarana.





- EMEF "Luiza Grimaldi";

Endereço: Rua Valentin De Martin, S/N, Centro Itarana.

- EMEIEF "Santa Terezinha -- Ana Gomes de Abreu Toniato";

Endereço: Rua Martinho Máximo Scardua, 63, Centro, Itarana.

 Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo;

Endereço: Rua Valentin De Martin - Anexo ao Ginásio de Esportes Saturnino Rangel Mauro, S/N.Centro. Itarana.

- Biblioteca Pública Municipal:

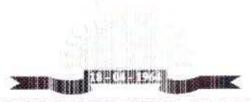
Endereço: Rua Dom Luis Scortegagna, 65, Centro, Itarana.

 Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos;

Endereço:Rua Dom Luis Scortegagna, S/N, Centro, Itarana.

- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Endereço: Rua Paschoal Márquez, 120, Centro, Itarana/ES.





Secretaria Municipal de Assistência
 Social;

Endereço: Travessa Becalli, Nº 30, Centro, Itarana.

Conselho Tutelar;

Endereço: Praça Ana Mattes, N.º 50 – 2º Andar, Centro, Itarana (em cima da Secretaria Municipal de Educação).

-CRAS:

Endereço: Praça Carlos Pareira de Aguiar, S/N, Centro, Itarana (ao lado da Promotoria).

- CREAS;

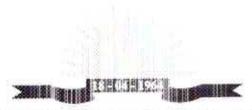
Endereço: Rua Antônio de Oliveira Diniz, N.º 50 - 1º Andar, (COHAB), Centro, harana.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos (Terceira Idade);

Endereço: Rua Humberto Galasi Sobrinho, S/N, Salão da Terceira Idade, Ao lado da Unidade de Saúdeda Familia "Dr." Gilmar José Bridi";

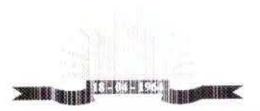
 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos;

Endereço: Rua João Maso, Nº 322, Santa





	Terezinha, Itarana.	11.00		
	- Secretaria Municipal	de Saúde;		
	Endereço: Praça Anna	Mattos. S/N, Centro,		
	Itarana.			
	- Centro Médico de Esp	pecialidades;		
	Endereço: Rua Pascho	oal Marquez, N.º 300,		
	Centro, Itarana (anexo a	no Hospital São Braz).		
	- Unidade de Saúde da	a Familia "Dr.º Gilmar		
	José Bridi";			
	Endereço: Rua Giuse	eppe Giostri, N.º 44,		
	Centro, Itarana.			
	- Gabinete do Prefeito.			
	Endereco:Rua Elias Es	tevão Colnago, N.º 65,		
	Centro, Itarana.			
	Prestação de serviço o	de acesso a internet		
	comalta performance	And the control of th		
	transmissão e recapçã	ao de dados via radio.		
	transmissão e recepçã	Endereço	Unid.	Quant
			Unid.	Quant.
02	Local  EMEIEF "Fazenda	Endereço	Unid.	Quant.





Antôniodo Sossego"		
EMPEF "Alto Santa Joana".	Alto Santa Joana, Itarana.	1
EMPEF "Santa Rosa".	Santa Rosa, Itarana.	B):
EMUEF "Fazenda Ernesto Grünewaldi".	Alto Jatibocas, Itarana.	1
EMUEF "Fazenda Bruno Jastrow".	Alto Jatibocas, Itarana.	- 1
EEPEF "Baixo Sossego"	Baixo Sossego - Rizzi, Itarana.	4
CMEI "Tereza FiorottiRizzi".	Baixo Sossego - Rizz, Itarana.	-1
EEUEF "Fazenda Franz Stuhr"	Barra de Jatibocas, Itarana	3

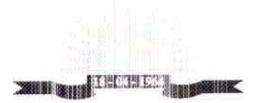
### JUSTIFICATIVA

Estes serviços terão por finalidade disponibilizar às Secretarias Municipais e seus respectivos setores e departamentos link para acesso à Internet, intranet e outros serviços de rede, uma vez que o contrato vigente se encerrará em 21/06/2018 e não mais poderá ser prorregado. Desta forma, faz-se necessário a contratação do referido objeto para dar continuidade as atividades desenvolvidas pela administração pública municipal, visto que a indisponibilidade dos mesmos prejudicará a rotina administrativa.

### DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá disponibilizar link de internet banda larga, conforme especificado acima, 24 horas por dia, 7 dias por semana com garantia de qualidade e desempenho de tráfego e panda conforme disposto na Resolução CD/ANATEL nº 574 de 28/10/2011, suporte técnico 24 horas, help-desk.

Eventuais interrupções programadas dos serviços deverão ser informadas com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas, ao setor de informática da





Prefeitura. Caso ocorram interrupções não planejadas, a contratada deverá entrar em contato com o setor supracitado, informando a causa da ocorrência e o prazo para que a mesma seja resolvida.

Os switchs, conversores de midia10/100/100mbps, e demais equipamentos e acessórios (cabos, mastros antenas adicionais, suportes, parafusos, etc.) necessários à execução do objeto deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, sem nenhum ônus para o contratante.

### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento fica condicionado ao fornecimento do objeto e à prova de regularidade fiscal e tributária por parte da empresa vencedora.

A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

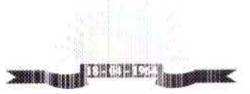
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à habilitação, ou, aínda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o ao Município de Itarana/ES.

O Município de Itarana/ES não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa vencedora, que porventura não tenha sido preestabelecida.

É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste termo de referência.

### **DEVERES DAS PARTES**

A.





### Compete à Contratante:

Exercer a fiscalização dos se viços:

Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Município;

Documentar as ocorrências:

Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela(s) Licitante(s) vencedora(s), inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceito pela Prefeitura, não devem ser interrompidos;

Permitir o acesso dos empregados da Licitante vencedora, devidamente identificados, quando necessário, para execução dos serviços;

Indicar as áreas em que os serviços serão executados;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante vencedora;

Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes, na data da emissão da Fatura:

Efetuar o pagamento mensalmente, nas condições e preços pactuados, após o atesto da execução do serviço pelo fiscal do contrato.

### Compete à Contratada:





Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL:

Zelar pela perfeita execução dos servicos contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL;

Atender às solicitações, de imediato corrigindo no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, e, inclusive, às recomendações aceitas pela oca técnica;

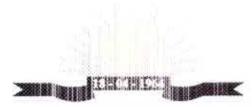
Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;

Atender aos critérios estabelecidos nos Níveis de Serviço e Sanções Administrativas:

Fornecer, mensalmente, ou quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços, conforme determinado pela Prefeitura;

Promover a solução da questão, dentro do prazo estabelecido entre as partes, em caso de cobrança indevida em fatura de serviço;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, desde que comprovadamente ocasionados ou atribuíveis à LICITANTE vencedora, quando da execução dos serviços, não





excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura;

Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, praticada por seus técnicos, durante a execução dos serviços, ainda que nas dependênciasda Prefeitura e das Secretarias Municipais;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

### UNIDADE ADMINISTRATIVA

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF.

### SANÇÕES

A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto, sujeitando-se às sanções constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações.

### NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

O Fiscal do contrato será o Servidor Regerio Delai.

O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Administração e Finanças.

### PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (tloze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 meses (Art. 57, IV, da Lei 8.666/93).

### ELABORADO POR:







Patrick Cancian Agente Administrativo

Técnico em Informática

Autorizado por:

Roselene Monteiro Zanetti Secretária Municipal de Administração a Finanças



### Estado do Espírito Santo

### **ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

### A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

A empresa: (razão social), devidamente inscrita no Ministério da
Fazenda sob o CNPJ nº com sede na (endereço completo)
, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,
constitui como representante o <b>Sr.(a)</b> , portador(a) do
documento de <b>identidade nº</b> e inscrito(a) no <b>CPF sob o nº</b>
, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes
para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista
de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.
Local e Data
Nome do representante legal da empresa
Empresa: CNPJ nº
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

**Obs. 01** - No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

**Obs. 02** - O Termo de credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios, caso não precise assinar em conjunto com os demais sócios.



Estado do Espírito Santo

### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

### A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

A empresa: (razão social), devidamente inscrita no Ministério da
Fazenda sob o CNPJ nº com sede na (endereço completo)
, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado
DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que
satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, en
obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.
Local e Data
Nome do representante legal da empresa Empresa: CNPJ nº



### Estado do Espírito Santo

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F. (utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

A empresa: (razão social)	, devidamente inscrita no Ministério da
Fazenda sob o CNPJ no	com sede na (endereço completo)
, por intermédio de	e seu representante legal, infra-assinado,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art	t. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro d	de 1999, que não emprega menores de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou ins	alubre e menores de 16 (dezesseis) anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a p	partir de 14 (quatorze) anos.
Local e Data	
Nome do representante legal da empresa Empresa:	
CNPJ nº	



Estado do Espírito Santo

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIV (utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

### **DECLARAÇÃO**

A empresa: (razão social)	, devidamente inscrita no Ministério da
Fazenda sob o CNPJ nº.	_ com sede na <b>(endereço completo)</b>
, por intermédio de	e seu representante legal, infra-assinado,
DECLARA, sob as penalidades cabíveis a inexistê	ncia de fato superveniente impeditivo e que
concorda com todas as condições do Edital e	seus anexos para participação no Pregão
Presencial em epígrafe.	
Local e Data.	
Nome do representante legal da empresa	
Empresa:	



### Estado do Espírito Santo

### ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ME, MEI, EPP e EQUIPARADAS

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

A empresa	, ir	nscr	ita no	CNP	J sob	o n	۰					
por intermédio de seu representante l	legal	Sr.	(a) _						_, p	ortad	or(a)	do
documento de identidade nº		, i	nscrit	to(a)	no C	PF s	ob d	nº				
DECLARA sob as sanções administrativas	s cab	bívei	ses	ob as	pen	as d	a lei,	, que	esta	a emp	oresa	, na
presente data, é considerada:												
( ) MICROEMPRESA - ME, conforme incis	so I d	do a	rt. 3.	o da I	Lei Co	omple	emen	ıtar ı	1º 12	3200	6.	
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EP 1232006.	<b>'Р,</b> со	onfoi	rme ir	nciso	II do	art.	3.0	da Le	ei Cor	nplen	nenta	ır nº
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVID Complementar nº 1232006.	DUAL		MEI,	con	forme	e §	10	do	art.	18-A	\ da	Lei
( ) EQUIPARADA, (Especificar a Lei de e Lei Complementar nº 123/2006)	equip	oarad	da <b>e</b> e	em qu	ual re	gime	esta	á end	quadr	ada p	eran	te a
<b>DECLARA</b> ainda que a empresa está excli Complementar nº 123, de 14 de dezembro				ções	cons	tante	es do	§ 4	o do	art. 3	3.º da	a Lei
OBSERVAÇÃO: Caso possua restrição f ( ) Declaramos possuir restrição fiscal no o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei C ciente que, do contrário, haverá decadên sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.6	o(s) o Comple ncia d	docı leme do d	ument ntar r lireito	to(s) nº 12	de h 3/200	abilit 06 pa	ação ara a	e p regu	ulariza	ação,	esta	ando
Local e Data												
Nome do representante legal da empre Empresa:		_										



### Estado do Espírito Santo

### **ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 Processo nº.: 001970/2018 de 20 de abril de 2018 Origem: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, senhor Adema Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, s/nº, Santa Joana Itarana/ES, portador do CPF nº 881.042.907-97 e CI nº 757.196/ES, doravante denominados CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, CNPJ Nº, estabelecida no, neste ato representada por, CPF nº e CI nº doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato conforme Processos e Pregão supra referidos, tudo de acordo com a Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de fornecimento de lini de internet Banda Larga, com suporte técnico, interligando as Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, demais setores e departamentos, através de rede de (*1 - fibra óptica e via rádio), de acordo com as especificações e quantitativos constantes no (*2 - Anexo I deste CONTRATO)
OBSERVAÇÃO *1: A redação será de acordo com a proposta vencedora, poderá ser para ambos objetos (lotes) ou poderá ser alterada caso a proposta vencedora contemple apenas 01 (um) lote.
OBSERVAÇÃO *2: Anexo será de acordo com a proposta vencedora, conforme modelo e especificações do anexo IX do edital - proposta detalhada.
CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO  2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria contratada que passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO  3.1 - O valor mensal do presente contrato é de R\$(

tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas com as condições

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

estabelecidas neste CONTRATO.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 meses (Art. 57, IV, da Lei 8.666/93).

### CLÁUSULA OUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.
- 5.2 A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para a CONTRATANTE.
- 5.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 5.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.
- 5.5.1 O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 5.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 5.6 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- 5.7 A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação do pregão em epígrafe.
- 5.8 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- 5.9 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento contratual.
- 5.10 É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento contratual.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

- 6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:
- a) 000010100412200022.002 manutenção das atividades do gabinete 33903900000 outros serviços de terceiros, pessoa jurídica ficha: 00007 fonte de recurso: 1000000000;
- b) 000010400412200022.006 manutenção das atividades da secretaria 33903900000 outros serviços de terceiros, pessoa jurídica ficha: 00043 fonte de recurso: 1000000000;



### Estado do Espírito Santo

- c) 000010800412200022.006 manutenção das atividades da secretaria 33903900000 outros serviços de terceiros, pessoa jurídica ficha: 00196 fonte de recurso: 1000000000;
- d) 000010700812200092.006 manutenção das atividades da secretaria 33903900000 outros serviços de terceiros, pessoa jurídica ficha: 00108 fonte de recurso: 1000000000;
- e) 000010700824300092.040 manut. das atividades de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos (prot. social básica) - 33903900000 - outros serviços de terceiros, pessoa jurídica - ficha: 00132 - fonte de recurso: 1000000000;
- f) 000010700824400092.042 manutenção do centro de ref. de assistência social cras (proteção social básica) - 33903900000 - outros serviços de terceiros, pessoa jurídica - ficha: 00147 - fonte de recurso: 1000000000;
- g) 000010700824400092.087 manutenção da proteção social especial (creas) -33903900000 - outros serviços de terceiros, pessoa jurídica - ficha: 00172 - fonte de recurso: 1000000000:
- h) 000010901212200072.006 manutenção das atividades da secretaria 33903900000 outros serviços de terceiros, pessoa jurídica - ficha: 00281 - fonte de recurso: 1000000000;
- i) 000010901236100072.066 manutenção e regência das atividades do ensino fundamental -33903900000 - outros serviços de terceiros, pessoa jurídica - ficha: 00308fonte de recurso -1101000000;
- j) 000010901236500072.070 manutenção e regência das atividades da pre escola -33903900000 - outros serviços de terceiros, pessoa jurídica - ficha: 00341 - fonte de recurso -1101000000;
- k) 000011001339200112.075 manutenção das atividades da biblioteca municipal -33903900000 - outros serviços de terceiros, pessoa jurídica - ficha: 00396 - fonte de recurso: 1000000000;
- I) 000010502012200022.006 manutenção das atividades da secretaria 33903900000 outros serviços de terceiros, pessoa jurídica - ficha: 00082 - fonte de recurso: 1000000000;
- m) 000011002781200062.076 manutenção das práticas desportivas 33903900000 outros serviços de terceiros, pessoa jurídica ficha: 00406 fonte de recurso: 1000000000;
- n) 000010601012200082.006 manutenção das atividades da secretaria 33903900000 outros serviços de terceiros, pessoa jurídica ficha: 00008 fonte de recurso: 1201000000.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 A contratada deverá disponibilizar link de internet banda larga, 24 horas por dia, 7 dias por semana com garantia de qualidade e desempenho de tráfego e banda, conforme disposto na Resolução CD/ANATEL nº 574 de 28/10/2011, suporte técnico 24 horas, help-desk.
- 7.2 Eventuais interrupções programadas dos serviços deverão ser informadas com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas, ao setor de informática da Prefeitura. 7.2.1 - Caso ocorram interrupções não planejadas, a contratada deverá entrar em contato com o setor supracitado, informando a causa da ocorrência e o prazo para que a mesma seja resolvida.
- 7.3 Os switchs, conversores de mídia10/100/100mbps, e demais equipamentos e acessórios (cabos, mastros, antenas adicionais, suportes, parafusos, etc.) necessários à execução do objeto deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, sem nenhum ônus para o contratante.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 8.1 - A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

a) Exercer a fiscalização dos serviços;

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

### Estado do Espírito Santo

- b) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- c) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Município;

Documentar as ocorrências;

- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceito pela Prefeitura, não devem ser interrompidos;
- e) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, para execução dos serviços;
- f) Indicar as áreas em que os serviços serão executados;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes, na data da emissão da Fatura;
- i) Efetuar o pagamento mensalmente, nas condições e preços pactuados, após o atesto da execução do serviço pelo fiscal do contrato.

### 8.2 - A CONTRATADA obrigar-se-á a:

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;
- b) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL;
- c) Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- d) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- e) Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;
- f) Atender aos critérios estabelecidos nos Níveis de Serviço e Sanções Administrativas;
   Fornecer, mensalmente, ou quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços, conforme determinado pela Prefeitura;
- g) Promover a solução da questão, dentro do prazo estabelecido entre as partes, em caso de cobrança indevida em fatura de serviço;
- i) Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, desde que comprovadamente ocasionados ou atribuíveis à CONTRATADA, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura;
- j) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, praticada por seus técnicos, durante a execução dos serviços, ainda que nas dependênciasda Prefeitura e das Secretarias Municipais;
- k) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

### Estado do Espírito Santo

### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- 9.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, doravante denominado CONTRATANTE, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à CONTRATADA:
- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Itarana\ES;
- b) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) suspensão para contratar com a Administração Municipal;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
- § 1º Antes da aplicação de qualquer das sanções, a CONTRATADA será advertida devendo apresentar defesa em 05(cinco) dias úteis.
- a) A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.
- b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.
- c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.
- § 2º As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (subitem 9.1).
- a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.
- § 3º As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.
- § 4º Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves, a Administração, poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.
- § 5º Se os danos restringirem-se à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.
- § 6º Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.
- § 7º A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria solicitante.
- § 8º Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, o Secretário submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.
- § 9º Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.
- § 10º Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

### Estado do Espírito Santo

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e sanções previstas neste instrumento.
- 10.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:
- I O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV O atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado;
- V A paralisação do fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII O cometimento reiterado de faltas na sua execução do contrato, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- IX A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X A dissolução da sociedade;
- XI A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- XV A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurada o contraditório e a ampla defesa.

### 10.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

- I determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos
   I à XIII do subitem 10.2;
- II amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.



### Estado do Espírito Santo

III - judicial, nos termos da legislação.

10.3.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer da Procuradoria e decidida pelo Prefeito Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A execução deste Contrato será acompanhada pelo (s) Responsável (is) Solicitante (s), nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27/03/2015, dando também cumprimento as normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.
- 11.2 O Gestor do Contrato será o responsável solicitante pela contratação, com atribuições e deveres estabelecidos no artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.
- 11.3 O Fiscal do contrato será nomeado através de portaria, após assinatura e empenho do contrato, conforme indicação feita no termo de referência pelo solicitante, de acordo com o inciso IV, artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REAJUSTE DOS PREÇOS E DOS ADITAMENTOS

- 12.1 Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sob os ditames legais contidos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei;
- 12.2 O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/1.993, e observado o seguinte:
- 12.2.1 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e deverão obrigatoriamente ser objeto de análise pela Procuradoria Geral do Município de Itarana-ES.
- 12.3 As variações referidas no subitem anterior serão efetivadas obedecendo ainda os seguintes critérios:
- 12.3.1 Do acréscimo contratual:
- a) Quando os serviços da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA os preços serão aqueles nela previstos.
- b) Inexistindo elementos que permitam a fixação dos preços correspondentes prevalecerão os que vierem a ser ajustados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- c) Caso não haja acordo entre as partes, a CONTRATANTE poderá contratar com terceiros sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou reclamação.
- d) Ficará a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a fiscalização do objeto contratado, facultando o livre acesso dos fiscais ao local de trabalho, bem como aos depósitos, às instalações e ao registro e documentos relacionados com o negócio contratado.
- 12.3.2 Do decréscimo contratual:
- a) Se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais para aplicação na execução do contrato, antes da Ordem de Supressão, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelo preço de aquisição regularmente comprovados devendo estes ser recolhidos ao almoxarifado da CONTRATANTE.
- b) Se a CONTRATADA não se manifestar após a Ordem de Supressão serão deduzidos dos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

### Estado do Espírito Santo

pagamentos o valor dos materiais conforme previsto na documentação apresentada.

12.4 - Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, pro rata temporis, com base na seguinte fórmula:

 $R = \{(I - Io).P\} / Io$ 

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

- 12.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 12.6 A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- 12.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da solicitação da CONTRATADA.
- 12.8 Na concessão de reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:
- 12.8.1 Atraso por culpa da CONTRATADA:
- a) Se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto;
- b) Se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto;
- 12.7.2. Antecipação:
- a) Prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto;
- 12.8.2 Prorrogação:
- a) Prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.
- 12.9 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste contrato, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- 12.9.1 Não será concedida a revisão quando:
- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;



### Estado do Espírito Santo

- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 12.9.2 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município de Itarana-ES, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.
- 12.10 Os tributos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento do material, que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido nas Normas Tributárias, não cabendo quaisquer reivindicações.
- 12.11 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato será publicado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, na forma estipulada no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1. Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.2 Estando contratados assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

	MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
	Sr. Ademar Schneider
	Prefeito Municipal
ONTRATADA:	EMPRESA VENCEDORA
	Sr. Xxxxxxxxx



### Estado do Espírito Santo

### ANEXO VIII - PREÇO MÉDIO

### **LOTE 00001**

Fornecimento de link de internet banda larga, com velocidade de 48 Mbps para atender as Secretarias Municipais e seus respectivos setores e departamentos, sendo que o link de internet deverá ser disponibilizado no setor de informática, localizado na SEMAF, dada a necessidade do uso da intranet, serviços de firewall e integração de Serviços de Domínio Active Directory. A interligação entre as Secretarias, demais setores e departamentos deverá ser feita através de rede de fibra óptica.

**VALOR UNITÁRIO MEGABIT R\$ 125,00** 

**VALOR ESTIMADO MENSAL R\$ 6.000,00** 

VALOR ESTIMADO ANUAL R\$ 72.000,00

### **LOTE 00002**

Prestação de serviço de acesso a internet com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados via rádio, conforme especificações, pontos de instalações, quantidades mensais por requerente e quantidades totais pelo período de 12 (doze) meses.

**VALOR UNITÁRIO MEGABIT R\$ 290,00** 

**VALOR ESTIMADO MENSAL R\$ 3.480,00** 

VALOR ESTIMADO ANUAL R\$ 41.760,00

R\$ 9.480,00	Valor Total Estimado Mensal
R\$ 113.760,00	Valor Total Geral Estimado Anual



### Estado do Espírito Santo

### **ANEXO IX - MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

### CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

A (Empresa)							com	sede	na	cidade	de
					(ende						
C.N.P.J./MF so	b o	nº			_ `,	neste	ato	rep	reser	itada	por
					ixo assina						
nossa proposta c descrito no edital o orçamento apre	omercial e seus	para exe anexos, p	cução o propond	do objeto o a prest	do Pregão	o Prese	encial	nº 011	/2018	B, confo	orme
Para o Lote 01, o	valor un	itário do i	megabit	(Mbps),	de <b>R\$</b>		_(por	extens	o).		
Para o Lote 02, o	valor un	itário do i	megabit	(Mbps) d	e <b>R\$</b>		_(por e	extenso	).		
Sendo o p					propost						
necessárias à per mão-de-obra, too qualquer espécie, sobre a execução	dos os o tributos	encargos s em gera	trabalh I e quai	istas e p squer out	revidencia	ários, 1	fretes,	impos	stos	e taxas	s de
O prazo de valida apresentação da p				_	-					da data	a de
Nome do Município	o /UF, _	de		de	<u></u> .						
Identificação (Ra / e assinatura d		-	opone	nte)	_						



Estado do Espírito Santo

### ANEXO X - MODELO PROPOSTA COMERCIAL DETALHADA

### **LOTE 00001**

Fornecimento de link de internet banda larga, com velocidade de 48 Mbps para atender as Secretarias Municipais e seus respectivos setores e departamentos, sendo que o link de internet deverá ser disponibilizado no setor de informática, localizado na SEMAF, dada a necessidade do uso da intranet, serviços de firewall e integração de Serviços de Domínio Active Directory. A interligação entre as Secretarias, demais setores e departamentos deverá ser feita através de rede de fibra óptica.

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001564	REDE DE FIBRA OPTICA Requerente: SEMAF; Ponto de Instalação: Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Endereço: Rua Elias Estevão Colnago, N.º 65, Centro, Itarana/ES. Total de 06 (seis) Mbps por mês.	MBPS	72	125,00	9000,00
00002	00001564	REDE DE FIBRA OPTICA Requerente: SEMAF; Ponto de Instalação: Núcleo de atendimento ao Contribuinte - NAC / Tributário; Endereço: Rua Martinho Máximo Scardua, N.º 50, Centro, Itarana/ES. Total de 02 (dois) Mbps por mês.	MBPS	24	125,00	3000,00
00003	00001564	REDE DE FIBRA OPTICA Requerente: SEMAF; Ponto de Instalação: 2º Pelotão da 2ª CIA do Batalhão da PolíciaMilitar Ambiental; Endereço:Rua Valentin de Martin, N.º 144, Centro, Itarana/ES. Total de 01 (um) Mbps por mês.	MBPS	12	125,00	1500,00
00004	00001564	REDE DE FIBRA OPTICA Requerente: SEMAF; Ponto de Instalação: Setor de Identificação/Agência Nossocrédito; Endereço: Rua Jerônimo Monteiro, S/N Centro, Itarana/ES. Total de 01 (um) Mbps por mês.	MBPS	12	125,00	1500,00
00005	00001564	REDE DE FIBRA OPTICA Requerente: SEMED; Ponto de Instalação: Secretaria Municipal de Educação; Endereço:Praça Ana Mattos, N.º 50, Centro, Itarana/ES. Total de 05 (cinco) Mbps por mês.	MBPS	60	125,00	7500,00
00006	00001564	REDE DE FIBRA OPTICA Requerente: SEMED; Ponto de Instalação: EMEF - Luiza Grimaldi; Endereço: Rua Valentin De Martin, S/N, Centro Itarana/ES. Total de 04 (quatro) Mbps por mês.	MBPS	48	125,00	6000,00
00007	00001564	REDE DE FIBRA OPTICA Requerente: SEMED; Ponto de Instalação: EMEIEF - Santa Terezinha - Ana Gomes de Abreu Toniato; Endereço: Rua Martinho Máximo Scardua, 63, Centro, Itarana/ES. Total de 01 (um) Mbps por mês.	MBPS	12	125,00	1500,00



Estado do Espírito Santo

### **LOTE 00001**

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Q	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00001564	REDE DE FIBRA OPTICA Requerente: SEDECULT; Ponto de Instalação: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo; Endereço: Rua Valentin De Martin - Anexo ao Ginásio de Esportes Saturnino Rangel Mauro, S/N,Centro, Itarana/ES. Total de 01 (um) Mbps por mês.	MBPS		12	125,00	1500,00
00009	00001564	REDE DE FIBRA OPTICA Requerente: SEDECULT; Ponto de Instalação: Biblioteca Pública Municipal; Endereço: Rua Dom Luis Scortegagna, 65, Centro, Itarana/ES. Total de 01 (um) Mbps por mês.	MBPS		12	125,00	1500,00
00010	00001564	REDE DE FIBRA OPTICA Requerente: SMTOSU; Ponto de Instalação: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos; Endereço:Rua Dom Luis Scortegagna, S/N, Centro, Itarana/ES. Total de 02 (dois) Mbps por mês.	MBPS		24	125,00	3000,00
00011	00001564	REDE DE FIBRA OPTICA Requerente: SEMAMA; Ponto de Instalação: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Endereço: Rua Paschoal Márquez, 120, Centro, Itarana/ES. Total de 03 (três) Mbps por mês.	MBPS		36	125,00	4500,00
00012	00001564	REDE DE FIBRA OPTICA Requerente: SEMAS; Ponto de Instalação: Secretaria Municipal de Assistência Social; Endereço: Travessa Becalli, N° 30, Centro, Itarana/ES. Total de 02 (dois) Mbps por mês.	MBPS		24	125,00	3000,00
00013	00001564	REDE DE FIBRA OPTICA Requerente: SEMAS; Ponto de Instalação: Conselho Tutelar; Endereço: Praça Ana Mattos, N.º 50 - 2º Andar, Centro, Itarana/ES (em cima da Secretaria Municipal de Educação). Total de 01 (um) Mbps por mês.	MBPS		12	125,00	1500,00
00014	00001564	REDE DE FIBRA OPTICA Requerente: SEMAS; Ponto de Instalação: CRAS; Endereço: Praça Carlos Pereira de Aguiar, S/N, Centro, Itarana/ES (ao lado da Promotoria). Total de 04 (quatro) Mbps por mês.	MBPS		48	125,00	6000,00
00015	00001564	REDE DE FIBRA OPTICA Requerente: SEMAS; Ponto de Instalação: CREAS; Endereço: Rua Antônio de Oliveira Diniz, N.º 50 - 1º Andar,(COHAB), Centro, Itarana/ES. Total de 01 (um) Mbps por mês.	MBPS		12	125,00	1500,00
00016	00001564	REDE DE FIBRA OPTICA Requerente: SEMAS; Ponto de Instalação: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Terceira Idade); Endereço: Rua Humberto Galasi Sobrinho, S/N, Salão da Terceira Idade, Ao Iado da Unidade de Saúdeda Família - Dr.º Gilmar José Bridi; Total de 01 (um) Mbps por mês.	MBPS		12	125,00	1500,00



Estado do Espírito Santo

### **LOTE 00001**

		LOTE 000	<u> </u>				
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.		Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00001564	REDE DE FIBRA OPTICA Requerente: SEMAS; Ponto de Instalação: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Endereço: Rua João Maso, N.º 322, Santa Terezinha, Itarana/ES. Total de 01 (um) Mbps por mês.	MBPS		12	125,00	1500,00
00018	00001564	REDE DE FIBRA OPTICA Requerente: SEMUS; Ponto de Instalação: Secretaria Municipal de Saúde; Endereço: Praça Anna Mattos, S/N, Centro, Itarana/ES. Total de 05 (cinco) Mbps por mês.	MBPS		60	125,00	7500,00
00019	00001564	REDE DE FIBRA OPTICA Requerente: SEMUS; Ponto de Instalação: Centro Médico de Especialidades; Endereço: Rua Paschoal Marquez, N.º 300, Centro, Itarana/ES (anexo ao Hospital São Braz). Total de 01 (um) Mbps por mês.	MBPS		12	125,00	1500,00
00020	00001564	REDE DE FIBRA OPTICA Requerente: SEMUS; Ponto de Instalação: Unidade de Saúde da Família - Dr.º Gilmar José Bridi; Endereço: Rua Giuseppe Giostri, N.º 44, Centro, Itarana/ES. Total de 04 (quatro) Mbps por mês.	MBPS		48	125,00	6000,00
00021	00001564	REDE DE FIBRA OPTICA Requerente: GABINETE DO PREFEITO; Ponto de Instalação: Gabinete do Prefeito. Endereço:Rua Elias Estevão Colnago, N.º 65, Centro, Itarana/ES. Total de 01 (um) Mbps por mês.	MBPS		12	125,00	1500,00
	21 Itens	(1		or Total do Lo ríodo de doze		R	\$ 72.000,00
				Valor To	tal Mesal	R	\$ 6.000,00

Local e Data.	
	Assinatura do responsável pela empresa
	NOME LEGIVEL



Estado do Espírito Santo

### **LOTE 00002**

Prestação de serviço de acesso a internet com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados via rádio, conforme especificações, pontos de instalações, quantidades mensais por requerente e quantidades totais pelo período de 12 (doze) meses.

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00001565	TRANSMISSAO E RECEPCAO DE DADOS VIA RADIO Requerente: SEMED; Ponto de Instalação: EMEIEF - Fazenda Camilo Bridi. Praça Oito, Itarana/ES. Total de 03 (três) Mbps por mês.	MBPS	36	290,00	10440,00
00023	00001565	TRANSMISSAO E RECEPCAO DE DADOS VIA RADIO Requerente: SEMED; Ponto de Instalação: EMEI - Teresinha Custódio Leles Delai. Limoeiro de Santo Antônio, Itarana/ES. Total de 01 (um) Mbps por mês.	MBPS	12	290,00	3480,00
00024	00001565	TRANSMISSAO E RECEPCAO DE DADOS VIA RADIO Requerente: SEMED; Ponto de Instalação: EMEI - José Luiz Meneghel / EEPEF - Santo Antôniodo Sossego. Santo Antônio do Sossego - Meneghel, Itarana/ES. Total de 01 (um) Mbps por mês.	MBPS	12	290,00	3480,00
00025	00001565	TRANSMISSAO E RECEPCAO DE DADOS VIA RADIO Requerente: SEMED; Ponto de Instalação: EMPEF - Alto Santa Joana. Alto Santa Joana, Itarana/ES. Total de 01 (um) Mbps por mês.	MBPS	12	290,00	3480,00
00026	00001565	TRANSMISSAO E RECEPCAO DE DADOS VIA RADIO Requerente: SEMED; Ponto de Instalação: EMPEF - Santa Rosa. Santa Rosa, Itarana/ES. Total de 01 (um) Mbps por mês.	MBPS	12	290,00	3480,00
00027	00001565	TRANSMISSAO E RECEPCAO DE DADOS VIA RADIO Requerente: SEMED; Ponto de Instalação: EMUEF - Fazenda Ernesto Grünewaldi. Alto Jatibocas, Itarana/ES. Total de 01 (um) Mbps por mês.	MBPS	12	290,00	3480,00
00028	00001565	TRANSMISSAO E RECEPCAO DE DADOS VIA RADIO Requerente: SEMED; Ponto de Instalação: EMUEF - Fazenda Bruno Jastrow. Alto Jatibocas, Itarana/ES. Total de 01 (um) Mbps por mês.	MBPS	12	290,00	3480,00
00029	00001565	TRANSMISSAO E RECEPCAO DE DADOS VIA RADIO Requerente: SEMED; Ponto de Instalação: EEPEF - Baixo Sossego. Baixo Sossego - Rizzi, Itarana/ES. Total de 01 (um) Mbps por mês.	MBPS	12	290,00	3480,00
00030	00001565	TRANSMISSAO E RECEPCAO DE DADOS VIA RADIO Requerente: SEMED; Ponto de Instalação: CMEI - Tereza Fiorotti - Rizzi. Baixo Sossego - Rizzi, Itarana/ES. Total de 01 (um) Mbps por mês.	MBPS	12	290,00	3480,00



Estado do Espírito Santo

		LOTE 00	002				
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.		Quantidade	Unitário	Valor Total
00031	00001565	TRANSMISSAO E RECEPCAO DE DADOS VIA RADIO Requerente: SEMED; Ponto de Instalação: EEUEF - Fazenda Franz Stuhr. Barra do Jatibocas, Itarana/ES. Total de 01 (um) Mbps por mês.	MBPS		12	290,00	3480,00
	10 Itens			or Total do Lo ríodo de doze		R	<b>\$\$ 41.760,00</b>
				Valor To	otal Mesal	F	\$ 3.480,00

Local e Data.	
	Assinatura do responsável pela empresa
	NOME LEGIVEL